

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS NO COMODATO DE CARTEIRAS ESCOLARES

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, por meio do qual irá cadastrar Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos que tenham interesse no comodato de carteiras escolares, devendo respeitar os prazos e as condições presentes na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Orgânica Municipal e no presente Edital.

O requerimento e os documentos pertinentes a este chamamento público serão recebidos de forma permanente, condicionado à disponibilidade de mobiliário, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Controle Patrimonial, localizado na Rua Canal, nº 108, Centro, nesta cidade.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o cadastramento de entidades sem fins lucrativos, com atuação no Município de Santa Vitória, que tenham interesse no comodato de carteiras escolares.

Parágrafo Único: São definidas como Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas sem fins lucrativos, as sociedades cooperativas e as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos, nos termos definidos pelo art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2. A disponibilização dos móveis será realizada de acordo com a ordem de requerimentos apresentados, condicionado à disponibilidade de mobiliário.

2. DOS PRAZOS

2.1. Este edital de Chamamento Público permitirá o cadastramento permanente de novos interessados.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração deverá permitir o cadastramento, a qualquer tempo, durante o período em que o presente edital estiver vigente, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas.

2.3. O cadastramento terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses.

3. DO PROCESSAMENTO DOS CADASTROS

3.1. O processo de cadastramento dos interessados pela Secretaria Municipal de Administração compreenderá os seguintes atos:

3.1.1 Recepção dos documentos apresentados e análise da sua compatibilidade com os termos do edital e, caso seja necessária, a solicitação de informações e documentos complementares para subsidiar a análise do cadastro.

3.1.2 Os proponentes que tiverem a sua inscrição indeferida serão comunicados, via ofício ou *e-mail* e será realizada a publicação do indeferimento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.1.2.1 No caso de indeferimento da inscrição, o proponente poderá apresentar nova inscrição, a qualquer tempo, desde que sanadas as irregularidades que ensejaram a sua inabilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos de habilitação e que tenham atuação no Município de Santa Vitória.

4.2. Os interessados deverão ter conhecimento dos requisitos constantes neste documento, das condições de participação, demais obrigаторiedades e, assim, preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I, tendo ciência que o cadastramento e habilitação no presente Chamamento Público não obriga a Administração Pública a realizar o comodato das carteiras escolares, o que dependerá da disponibilidade de mobiliário e interesse da Administração Pública Municipal.

4.3. Na ficha de inscrição, o interessado deverá detalhar a atividade desenvolvida e o quantitativo de carteiras escolares pretendido.

4.4. Os interessados que desejarem participar do processo de Chamamento Público deverão efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, n.º 1455, no horário compreendido entre as 08h00min e 11h00min e 13h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(s) interessado(s), dispondo a Secretaria Municipal de Administração do direito de excluir deste processo de Chamamento Público todos aqueles que não preencherem os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

4.6. Atendidas às determinações legais deste, somente será formalizado o Termo de Comodato quando houver interesse da Secretaria Municipal de Administração e disponibilidade de mobiliário.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os pedidos de cadastramento deverão ser formalizados presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, juntamente com ficha de inscrição presente no anexo I e cópia dos seguintes documentos:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida – Anexo I;
- II – Cópia simples e legível do RG e CPF dos sócios, diretores, representantes legais da entidade;
- III – Ata de Constituição, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores/diretores atuais;
- IV – Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VI – Cópia de documento que comprove que a Entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- VII – Declaração expressa de que a empresa/organização não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo II.

5.2. Não serão aceitos documentos rasurados.

5.3. Os interessados serão habilitados conforme ordem de requerimento, assim como o empréstimo dos móveis também obedecerá a referida ordem, condicionado à disponibilidade de mobiliário para atender a demanda.

6. DO TERMO DE COMODATO

6.1. Em conformidade com o item 4.6 deste instrumento, a assinatura do Termo de Comodato consubstanciado na concessão de carteiras escolares pertencentes ao Município de Santa Vitória, sem ônus para o ente municipal, somente será assinado pelas partes, a cada empréstimo de mobiliário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento e aprovação do Termo de Comodato.

7.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele prestadas implicará na imediata inabilitação da entidade que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido cadastrada, o cancelamento de seu processo de cadastramento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. A participação neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

7.4. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

7.5. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar, a qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por

conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou ainda anulá-lo, em caso de ilegalidade.

7.6. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

7.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Requerimento das Entidades interessadas;

Anexo II – Declaração expressa de que a empresa/organização não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo II;

Anexo III – Minuta Termo de Comodato.

Santa Vitória – MG, 24 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ROBERTO DOMINGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CADASTRO

Ficha de Inscrição		
Informar a razão social		
CNPJ		
Informar o número do CNPJ		
Endereço		
Informar o endereço		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo institucional	Informar o <i>e-mail</i> da entidade	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da entidade		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Concordância		
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 e concordo com todos os seus termos.		
Informações sobre o objeto		
Informar quantitativo pretendido de carteiras escolares e a destinação de uso.		
Assinatura do representante legal		

ANEXO II DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos
....., localizada na
....., nº....., bairro
....., cidade, CNPJ/MF
nº....., por intermédio de seu representante
legal, portador(a) do RG nº..... e inscrito no
CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art.
68, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

() não mantém menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de 16 (dezesesseis) anos em seu quadro de empregados.

() emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Santa Vitória-MG, _____ de _____ de 2024.
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo ou Função/Carimbo do CNPJ)

Observação:

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original;
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III
MINUTA – TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO DE BENS
MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
.....

O **Município de Santa Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, doravante denominado COMODANTE; a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ/MF nº, situada na, neste ato representada por, portador do RG/CI nº, inscrito no CPF/MF nº....., doravante denominada, COMODATÁRIO; e ambos em conjunto denominados PARTES, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº. 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar a presente TERMO DE COMODATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o termo de comodato consubstanciado na concessão de bens móveis do COMODANTE, sem ônus para o Município de Santa Vitória, objetivando o empréstimo de (quantidade) carteiras escolares, (descrever as características do objeto), conforme especificado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste instrumento, após a instrumentalização do Termo de Comodato, comprometem-se os partícipes a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns das PARTES:

- I - conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência às informações referentes a este instrumento;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao instrumento, independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste instrumento.

2.3. São obrigações do COMODATÁRIO:

I - Apoiar o COMODANTE para o alcance dos resultados previstos no objeto do presente instrumento;

II - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos, referentes a este instrumento, quanto a eventuais questões apresentadas pelo COMODANTE;

III - Zelar pela integridade física dos móveis que compõem o objeto do presente;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao mobiliário;

V - Não transferir, locar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte o(s) objeto(s) emprestado(s);

VI - Restituir o(s) bem(ns) ao COMODANTE nas mesmas condições ao término do prazo de vigência do presente instrumento.

§1º. Tendo em vista o disposto nesta cláusula, o COMODANTE não se responsabiliza por quaisquer atos das entidades, sendo estas as únicas responsáveis pelas atividades desenvolvidas; do mesmo modo, o COMODANTE não se responsabiliza por atrasos, danos, perdas, furtos e avarias porventura causados ao mobiliário emprestado, os quais deverão ser assumidos pelo **COMODATÁRIO, que, em caso de reclamações judiciais e/ou extrajudiciais e/ou demandas judiciais assumirá as obrigações, liberando o COMODANTE de quaisquer responsabilidades.**

§2º. O COMODATÁRIO é responsável pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, inclusive terceirizados e prestadores de serviços, ficando o COMODANTE isento de quaisquer responsabilidades neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

2.4. São obrigações do COMODANTE:

I - Apoiar o COMODATÁRIO para o alcance dos resultados previstos no objeto do presente instrumento;

II - Emprestar os bens móveis mencionados no presente instrumento, em quantitativo aprovado por ambas as partes, condicionado à disponibilidade de mobiliário;

III - Publicar o extrato e respectivas alterações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal da Transparência;

IV - Designar fiscal do instrumento firmado, que poderá, a qualquer tempo, enquanto durar o empréstimo dos bens móveis, fiscalizar se está sendo obedecida a destinação prevista para o ajuste;

V - Proceder a extinção do COMODATO caso eventuais vícios constatados na execução do objeto aqui proposto não sejam sanados ou recebam parecer contrário à sua aprovação;

VI - Analisar eventuais solicitações de alteração do instrumento, desde que apresentadas por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

3.1 – Após a instrumentalização do Termo de Comodato, o empréstimo se dará de forma gratuita e, portanto, não haverá repasse de recursos financeiros ou compartilhamento de qualquer outro recurso patrimonial por parte do COMODANTE, devendo o COMODATÁRIO disponibilizar integralmente os recursos materiais necessários à consecução do objeto pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este Termo de Comodato terá vigência de **24 meses (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. Decorrido o período fixado no *caput*, não restará nenhuma obrigação do COMODANTE perante o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 – Este TERMO DE COMODATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando for o caso, cuja solicitação deve ser apresentada pelas partes, por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - É facultado às PARTES rescindir este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

7.1 As PARTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu representante nos instrumentos jurídicos celebrados, no portal de transparência, com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Santa Vitória para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa TERMO DE COMODATO, as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Santa Vitória-MG, _____ de _____ de 2024.

Secretário Municipal de Administração

Assinatura do Representante Legal da Proponente
Nome Completo
CPF/MF